



MUNICÍPIO DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 021 de 04 de julho de 2017.

**CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR JURÍDICO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
CIDADANIA.**

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o criado na estrutura administrativa do Município de Irupi/ES o de cargo de provimento em comissão de assessor jurídico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

Parágrafo Primeiro: Os vencimentos e carga horária do cargo de assessor jurídico no âmbito da referida Secretaria Municipal serão análogos ao do Assessor Jurídico (descrito em Anexo III, da Lei 542/2008).

Parágrafo Segundo: As atribuições do mencionado cargo estão descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para a efetiva contratação do profissional constante nesta Lei deverá ser apresentado relatório de impacto financeiro favorável subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças.



MUNICÍPIO DE IRUPI – ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e alterando o Anexo III da Lei 542/008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete. (04/07/2017).


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRUPI – ES

ANEXO ÚNICO

Cargo	Assessor Jurídico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania
Quantidade	01
Requisitos para investidura	Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições:

- atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Secretário Municipal da pasta e pelos Conselheiros, Coordenadores e Diretores, porventura lotados na referida Secretaria Municipal;
- emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas de documentos e projetos de lei;
- manter-se atualizado acerca das leis referentes à gestão de ação social;
- atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas referentes às matérias pertinentes à Secretaria, emitindo parecer, quando for o caso;
- revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal referentes à aludida gestão, observando as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;
- proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos relacionados à Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- participar de reuniões coletivas da Procuradoria, dentre outras que lhe for solicitada a participação e cujo tema for atinente à ação social;



MUNICÍPIO DE IRUPI – ES

- exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
- executar outras tarefas correlatas.

STP